



CONTRATO Nº. 067/2019

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA ECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EA EMPRESA LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de BELTERRA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA**, pessoa jurídica de direito publico CNPJ nº 11.186.410/0001-95, com sede na Vila Americana, 45, Belterra - PA, neste ato representada por sua titular a Srª **AUSENI DA SILVA MONTEIRO** brasileira, titular do RG nº 3878790 CPF nº 519.092.352-53, denomina da simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a Empresa **LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.732.241/0001-89, sediada na Avenida Curua una, nº 836, Santissimo, Santarém – PA, CEP: 68010-000, neste ato representado por **FRANCISCO ILDEBERTO MACHADO BAIA**, portador do RG nº 1842309 e CPF nº 012.552.822-15, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ALGODÃO HIDRÓFILO Rolo 500G	NATHALYA	UND	15	R\$ 12,50	R\$ 187,50
10	ÁLCOOL METÁLICO PA-ACS de 1.000ML	NEON	LT	05	R\$ 26,50	R\$ 132,50
23	BRAÇADEIRA P/ COLETA m Aço GALVANIZADO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA - Altura: MINIMA 74 cm e MAXIMO 1.10 cm - Com Pés Niveladores	NEW MOVEIS	UND	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
25	CÂMARA DE NEWBAUER	KASVI	UND	10	R\$ 197,70	R\$ 1.977,00
43	GAZE TIPO QUEIJO 91 cm x 91 cm 13 FIOS ROLO MEDIPLUSS	MB TEXTIL	UND	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
45	LAMNIA P/ MICROSCOPIA FOSCA Medidas: 2,6x7,6cm Espessura: 1,0 a 1,2mm Embalagem: Caixa com 50 unidades	PRECISION	CX	100	R\$ 4,15	R\$ 415,00
48	LAMINULA P/ CAMARA DE NEWBAUER com 50 unidades Dimensões: 20 x 26 mm Espessura: 0,4 mm.	PRECISION	CX	02	R\$ 10,90	R\$ 21,80
51	LUVA P; PROCEDIMENTO "P" C/100 Und	MEDIX	CX	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
52	LUVA P/ PROCEDIMENTO "M" C/100 Und	MEDIX	CX	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
55	MÁSCARA P/ TB C/ 10 Und	DESCARPACK	PCT	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
59	SEMI-PIPETA AUTOMÁTICA 10UL	PEGUEPET	UND	05	R\$ 56,70	R\$ 283,50
60	SEMI-PIPETA AUTOMÁTICA 20 UL	PEGUEPET	UND	05	R\$ 56,70	R\$ 283,50
61	SEMI-PIPETA AUTOMÁTICA 50 UL	PEGUEPET	UND	05	R\$ 56,70	R\$ 283,50
62	SEMI-PIPETA AUTOMÁTICA 100 UL	PEGUEPET	UND	05	R\$ 56,70	R\$ 283,50
63	SEMI-PIPETA AUTOMÁTICA 200 UL	PEGUEPET	UND	05	R\$ 56,70	R\$ 283,50
64	SEMI-PIPETA AUTOMÁTICA 250 UL	PEGUEPET	UND	05	R\$ 56,70	R\$ 283,50
65	SEMI-PIPETA AUTOMÁTICA 500UL	PEGUEPET	UND	05	R\$ 56,70	R\$ 283,50
66	SEMI-PIPETA AUTOMÁTICA 1000UL	PEGUEPET	UND	05	R\$ 56,70	R\$ 283,50



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

70	PIPETA DE WESTERGREEN	PRECISION	UND	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00
71	PIPETA DE VIDRO GRADUADO 2 ML	PERFECTA	UND	10	R\$ 5,65	R\$ 56,50
72	PIPETA DE VIDRO GRADUADO 5 ML	PERFECTA	UND	10	R\$ 5,65	R\$ 56,50
73	PIPETA DE VIDRO GRADUADO 10 ML	PERFECTA	UND	10	R\$ 5,65	R\$ 56,50
75	PONTEIRA C/1000 Und	CRALPLAST	PCT	05	R\$ 10,60	R\$ 53,00
83	SWAB C/100 Und	ABSORVE	PCT	05	R\$ 12,66	R\$ 63,30
91	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA Embalagem 500 peças Comprimento: 75mm; Diâmetro Interno: 1mm; Diâmetro Externo: 1,5mm.	PRECISION	UND	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
92	TUBO CÔNICO P/ URINA 10ml manual graduado.	GLOBAL CLASS	UND	30	R\$ 1,40	R\$ 42,00
96	URÉIA 27-500	DOLES	KIT	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
104	LAMPADA PARA MICROSCÓPIO	XELUS	UND	06	R\$ 16,50	R\$ 99,00
105	COLETOR UNIVERSAL 70 ml C/100	FIRST LAB	UND	15000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
<b>TOTAL GERAL R\$ 18.154,60 (Dezoito mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).</b>						

#### **CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento**

2.1º preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 18.154,60 (Dezoito mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)**. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

#### **CLÁUSULA III - Da Vigência**

3.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA IV- Da Entrega**

4.1 O prazo de fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição expedida pelo contratante.

4.2 A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art.78, XV da lei 8.666/93.

4.3 A entrega do produto deverá ser realizada dentro da zona urbana do Município de Belterra, de acordo com o endereço do item 8.2 do Termo de Referência.

#### **CLAUSULA V- RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho:

A classificação orçamentária por onde correrá a despesa da contratação correrá pela indicação e reserva orçamentário do órgão contratante

#### **CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço**

6.1. CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VII - Das Obrigações**

##### **7.1 DACIONTRATADA**

7.1.2 Fornecer os produtos/serviços no prazo previsto;

7.1.3 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

7.1.4 Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.5. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03

ele relativos, se necessário.

7.1.8 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

**7.2 DO CONTRATANTE**

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através dos servidores **CILEM CRISTINA PINTO CABRAL**, **JOANA NOGUEIRA ARAUJO** e **ADRIANA PEREIRA DE SOUSA** determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:**

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei N°. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA IX – Da Alteração Contratual:**

9.1. Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA X- Das penalidade:**

10.1 Advertência

10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato

10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Belterra-PA.

**CLÁUSULA XI – Norma Aplicada:**

11.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII – Vinculação ao Edital**

12.1. Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial N° 025/2019 – SEMSA.

**CLÁUSULA XIII – Do Foro**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puder em ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, 01 de Julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE –**  
**SEMSA**  
**CNPJ nº 11.186.410/0001-95**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
**EIRELI**  
**CNPJ nº 10.732.241/0001-89**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_